

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2025
Número 1040

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Gilson Campos

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br





Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCHI





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADE-
MIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS





**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNA

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





LEI ORGÂNICA

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



CÂMARA SEM PAPEL

[ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

[ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



REGIMENTO INTERNO

[VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

CONTRATAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.744/2024 - Inexigibilidade nº 18/2025

Objeto: Licença para utilização de obras musicais, literomusicais e de fonogramas do repertório protegido pelo Ecad nas programações de televisão aberta por meio da TV Câmara de São José dos Campos, pela Rede Legislativa e simulcasting da TV mediante pagamento mensal da respectiva retribuição autoral pelo período de 30 (trinta) meses.

O Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, e considerando:

- a) as razões de decidir constantes do despacho de abertura deste processo de contratação (evento 1.2);
- b) o parecer jurídico nº 13.153-P/L (evento 5.2);
- c) a conclusão da instrução deste processo; RESOLVE:

1. RECONHECER a ocorrência da hipótese de Inexigibilidade de Licitação para execução do objeto epigrafado, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e AUTORIZAR a contratação direta;
2. ADJUDICAR o objeto da contratação no valor total de R\$ 23.962,50 (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, CNPJ 00.474.973/0001-62;
3. HOMOLOGAR o presente procedimento de contratação direta; e
4. DETERMINAR a publicação do resultado de acordo com a legislação vigente.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 15.002/2025 - Inexigibilidade nº 22/2025

Objeto: Contratação de inscrições para participação no curso “Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra”, a ser ministrado pela empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CNPJ 13.859.951/0001-62), na modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

O Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, e considerando:

- a) as razões de decidir constantes do despacho de abertura deste processo de contratação (evento 1.2);
- b) a dispensa de análise jurídica da contratação conforme o Art. 2º, II, alínea “b” do Ato da Assessoria Jurídica nº 01/2022;
- c) a conclusão da instrução deste processo; RESOLVE:

1. RECONHECER a ocorrência da hipótese de Inexigibilidade de Licitação para execução do objeto epigrafado, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZAR a contratação direta;
2. ADJUDICAR o objeto da contratação no valor total de R\$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais) em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. – CNPJ 13.859.951/0001-62;
3. HOMOLOGAR o presente procedimento de contratação direta; e
4. DETERMINAR a publicação do resultado de acordo com a legislação vigente.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 15.670/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida: Contratação de serviços especializados de engenharia elétrica para execução da manobra do circuito de alimentação provenientes da concessionária para o quadro de transferência automática/manual (QTA/ATS) do grupo gerador.
- 1.2. Descrição completa: Contratação de serviços especializados de engenharia elétrica para execução da manobra do circuito de alimentação provenientes da concessionária para o quadro de transferência automática/manual (QTA/ATS) do grupo gerador. A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
- 1.3. Finalidade: Garantir a execução de manobra técnica do circuito da concessionária para o Quadro de Transferência Automática/Manual (QTA/ATS) do grupo gerador, com vistas a garantir a confiabilidade, a segurança operacional e a conformidade normativa da infraestrutura elétrica de emergência.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Prazo de início do serviço (dias);
- b) Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.
- 4.3. Execução:
 - 4.3.1. Prazo: A contratada deverá iniciar os trabalhos a partir da data fixada na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Administração.
 - 4.3.2. O prazo para conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada na Autorização de Serviço (AS) emitida pela Seção de Contratos, admitida prorrogação contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.
 - 4.3.3. Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.
 - 4.3.4. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
 - 4.3.5. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
 - 4.3.6. A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00.
 - 4.3.7. Todos os serviços deverão ser executados em períodos previamente acordados com a Administração, preferencialmente em janelas de manutenção, de forma a não impactar o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal.
 - 4.3.8. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.



4.3.9. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto não envolve execução física de obra civil e apresenta risco operacional reduzido. Ademais, o pagamento à contratada será efetuado somente após a entrega, certificação e aceite definitivo dos serviços executados, o que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. Recebimento Provisório: consistirá na conferência preliminar da execução e na verificação do atendimento ao escopo contratual, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização dos serviços pela contratada.

4.4.2. Recebimento Definitivo: será formalizado após análise detalhada pela equipe técnica responsável, incluindo testes operacionais e verificação da conformidade técnica e normativa, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Havendo necessidade de ajustes ou correções, será concedido prazo razoável para providências pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços nem pela reparação de eventuais falhas, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

4.5. Do pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização da Câmara Municipal.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa g) Registro da empresa junto ao CREA-SP, bem como indicação do profissional responsável técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentada antes da execução dos serviços;
- h) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



GESTÃO FISCAL

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.195.345.101,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.375.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11)	16.171.812,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.172.798.289,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	55.393.396,40	1,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	250.367.897,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	237.849.502,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	225.331.107,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite			Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			Exercício de Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Quimestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = [(b-a)]	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = [(b-d)]	% DTP (f)	Redutor Realizado (g) = [(e-d)]	Limite (h) = [(e-g)]	% DTP (i)
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABRICIO HENRIQUE PIRES:35249888810 Date: 2025.09.29 10:52:46 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by ANDRE JAVIER FERREIRA PAYAR:30903850826 Date: 2025.09.29 11:22:26 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES:41926570820 Date: 2025.09.29 14:44:15 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP
Assinatura: 4
Digitally signed by MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA:22018106805 Date: 2025.09.29 15:00:49 BRT Reason: Perfil: Diretor Geral Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP
Assinatura: 5
Digitally signed by JOSE ROBERTO DE CASTRO MORAIS:49962698634 Date: 2025.09.29 16:29:19 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José dos Campos - SP
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
